



FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1667,
DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.976.290-2/2006, **RESOLVE colocar** a servidora **SIRLENE ALVES DOS SANTOS PACHECO (matrícula nº 448842-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Ministério da Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, mediante ressarcimento, a partir de 17 de agosto e até 31 de dezembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1668,
DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º, incisos III, XIV, XV e XVI, bem como considerando o contido nos Processos nºs 2.931.033-5/2006 e 1.549.426-3/2000, de interesse de **GILSON ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA,**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado **"RESIDENCIAL ANICUNS"**, com área total a parcelar de 41.597,00m² (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

ÁREA PARCELÁVEL: 41.597,00m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Números de Lotes = 68
Total de Quadras = 03
Total das Áreas Públicas = 02
Área mínima de lote = 300,00m²
Frente mínima = 10,00m
Total da área dos 68 lotes: 22.161,18m² = 53,275%
Total das Áreas Verdes (PRAÇA/PARQUE INFANTIL): 3.120,18m² = 7,501%
Total das Áreas Institucionais (CRECHE): 3.121,25m² = 7,504%
Total das Áreas Verdes e Institucionais: 6.241,43m² = 15,005%
Sistema Viário: 13.194,39m² = 31,720%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.120,18m² = 7,501%

Frente para Via das Chácaras = 73,92m
Fundo confrontando com APM-2: CRECHE = 71,90m
Lado direito confrontando com Rua ANI-1 = 28,79m
Lado esquerdo confrontando com Rua ANI-3 = 28,82m
1º Chanfrado c/ Rua ANI-3 e c/ Via das Chácaras = D=15,117 (Ac=108º15'57"-R=8,00)
2º Chanfrado c/ Rua ANI-1 e c/ Via das Chácaras = D=14,984 (Ac=106º40'22"-R=8,00)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIR DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET
GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2517 >> grafset@turbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 **Fone:** 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página;
acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL..... R\$ 10,00 (dez reais)



APM-02: CRECHE = $3.121,25m^2 = 7.504\%$

Frente para Rua ANI-2 = 24,58m

Fundo confrontando com APM-1 = 71,90m

Lado direito confrontando com Rua ANI-3 = 59,65m

Lado esquerdo confrontando com Rua ANI-1 = 50,86m

1º Chanfrado c/ Rua ANI-1 e c/ a Rua ANI-2 = D=7,688m

(Ac= $55^{\circ}03'41''$ -R=8,00m)

2º Chanfrado c/ Rua ANI-3 e c/ Rua ANI-2 = D=12,566m

(Ac= $90^{\circ}00'00''$ -R=8,00m)

Art. 3º De conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento prioritário denominado "RESIDENCIAL ANICUNS", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

I - Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), para todas as quadras.

II - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), para as Áreas Públicas Municipais APM-01 e APM-02.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme o Art. 3º incisos I e II, e Art. 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b) rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c) abertura de vias de circulação;

d) demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e) obras de escoamento de águas pluviais através de nivelamento e terraplanagem;

f) obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º O interessado já implantou as obras de infraestrutura referente aos itens "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo anterior, conforme os artigos 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, diante da documentação apresentada às seguintes folhas dos autos de número 1.549.426-3/2000, volume III: a) **ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO** da Rede de Energia Elétrica emitida pela CELG, fls. 311; b) **LAUDO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRAS** emitido pela SANEAGO, fls. 312; c) **TERMO DE ACEITE** da Iluminação Pública emitida pela COMURG, fls. 317; bem como nos termos do parecer nº 415/06, restando o cumprimento ao item "f", por força do Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, sendo apresentada Nota Promissória no valor de **R\$ 318.776,89** (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta nos autos.

Art. 7º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 8º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº: 24113345/2004

INTERESSADO: COMOB

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 191/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o Termo de Acordo celebrado entre a **Procuradoria Geral do Município** e o **Sr. RAUL MACHADO DE MENDONÇA**, objetivando Encontro de Contas para o pagamento de indenização relativa à desapropriação do imóvel de sua propriedade, denominado **Fazenda Caveiras**, nesta Capital, conforme consta no Decreto nº 1.502, de 21 de junho de 2004, nos termos do Processo nº 2.411.334-5/2004.

Encaminhem-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SMT

PORTARIA Nº 129/2006

O **Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos no regimento Interno da SMT, de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e Decreto nº 963, de 05 de Maio de 1999.

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor **PAULO HONORATO TORRES**, matrícula nº 502.570-02, da função de confiança de Secretário Executivo da JARI, símbolo DAI-4, desta Superintendência, a partir de 1º de Setembro de 2006.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 29 dias do mês de Agosto de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
CÓD. 225967